



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo **12/2022**
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 05/2022

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL S10) PARA OS EQUIPAMENTOS DO PROGRAMA PATRULHA DO CAMPO.

ABERTURA: Dia 05/07/2022 às 09h30min, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 499.446,85 (Quatrocentos e Noventa e Nove mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sede do COMAFEN, a Av Brasil, 1721 – Centro – Loanda – PR no horário de expediente, pelo e-mail comafen@comafen.org.br ou pelo site do COMAFEN em www.comafen.org.br, demais informações pelo telefone: 44 3425 1910.

Loanda, 14 de junho de 2022.

Francisco Antônio Boni
Presidente





PORTARIA 16/2022

Determina ponto facultativo o dia 17 de junho de 2022, por ocasião do feriado de Corpus Christi.

*O Presidente dessa Entidade **Francisco Antônio Boni**, no uso de suas atribuições legais, emanadas especialmente da Constituição Federal de 1988, que originou a lei 12.382/11, ambas complementadas pelas prescrições estatutárias, recepcionadas pela primeira, e alinhadas com a segunda, regulamenta:*

- Art. 1º - Considerando o feriado de Corpus Christi (16/06/2022), será considerado ponto facultativo o dia 17 de junho de 2022 nas repartições do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná, reiniciando-se as atividades no dia 20 de junho de 2022, às 08:00 horas.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Loanda, 15/06/2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI

Presidente do COMAFEN





**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

**REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2018 E
ADITIVOS**

OBJETO: Serviços de Transporte de Máquinas Pesadas.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN**, pessoa jurídica de direito público de natureza autárquica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.040.187/0001-45, com sede à Avenida Brasil, nº 1.721, Centro, CEP: 87900-000, Loanda PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. Francisco Antônio Boni, portador do RG nº 6.008.066-6 SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF/MF nº 030.415.519-50, e de outro lado a Empresa **TUBOPAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua 1, Lotes 1,2 e 3, s/n, parque industrial IV, Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 19.160.871/0001-09, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Máquinas decorrente do contrato administrativo nº 04/2018, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **TUBOPAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na



Rua 1, Lotes 1,2 e 3, s/n, parque industrial IV, Município de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 19.160.871/0001-09, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2018 e Aditivos, rescindi-los amigavelmente a partir de 08 de Junho de 2022, por conveniência da administração, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em razão de que a empresa contratada não possui mais como prestar os serviços licitados, bem como se encontra na presente data com certidão positiva de débitos tributários, sem data para regularização, bem como a fim de evitar prejuízo ao erário público e, em respeito aos princípios da eficiência e moralidade da administração pública, decidem as partes pela rescisão amigável do contrato administrativo nº 04/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no contrato administrativo nº 04/2018-COMAFEN.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira, com exceção dos valores já empenhados.

Assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes.

Loanda, 08/06/2022.

PELO CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO
PARANÁ
Francisco Antônio Boni

PELA CONTRATADA

TUBOPAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME
Representante Legal

Testemunhas:

1-
(assinatura e nº do CPF)

2-
(assinatura e nº do CPF)

